



**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE
AO CRIME ORGANIZADO**

REQUERIMENTO Nº _____, **de 2023.**
(Do Sr. Junio Amaral)

Requer Moção de Repúdio contra postura inadequada e ameaçadora de juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, em audiência de processo criminal, envolvendo policial militar em apreensões de ilícitos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário, seja registrado nos anais desta Comissão Moção de Repúdio ao senhor juiz Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, membro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, por atitudes inapropriadas aos magistrados, em audiência por videoconferência realizada pelo Tribunal no dia 27 de junho de 2023 no âmbito de processo criminal envolvendo apreensões de ilícitos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo repudiar abusos cometidos por juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF em audiência datada de 27 de junho de 2023, em claro descumprimento do respeito à urbanidade para com as partes por magistrados em processos, além de violar o princípio da imparcialidade.



Tamanha foi a polêmica envolvendo a audiência mencionada que matérias foram publicadas pela imprensa, dentre elas uma do Metrôpoles, citando que *“O PM André Gripp de Melo teria dado informações sobre uma ocorrência na qual atuou as quais não constavam no processo judicial. Em seguida, acabou ouvindo um sermão do magistrado Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, devido à falta desses detalhes nos registros oficiais. O esculacho do juiz incluiu, ainda, a acusação de o policial mentir ‘descaradamente’ e de ser ‘irresponsável’ e ‘omisso’”*¹.

Acerca disso, evidencia-se que o magistrado não tratou o policial militar com urbanidade, em violação ao seu dever disposto no art. 35, inciso IV, da Lei Complementar 35, de 1979. Igualmente, pela sua atuação completamente desproporcional e abusiva, verifica-se a violação do princípio da imparcialidade diante do trato envolvendo o policial.

Ainda conforme a publicação do jornal Metrôpoles, em seguida, o juiz se dirige ao sargento e pede que ele explique as informações prestadas em depoimento que não constam no processo. *“Agora, que estou com a língua seca [de falar] igual a um papagaio, queria que o senhor me explicasse essas informações que falou que só existem na cabeça do senhor”*, cobrou o magistrado.

Entre outras formas inadequadas de se dirigir ao membro da corporação, diante de promotor e advogado, o magistrado, segundo relatou a matéria mencionada, chegou a interpelar o militar se dirigindo de forma descortês e temerária, fazendo ameaças: *“O senhor vai aprender isso, de um jeito ou de outro, nem que venha a perder a farda. O senhor não é policial civil. O senhor é policial militar. Se o senhor quer ser investigador, faça concurso para a Polícia Civil. O senhor vai ser responsabilizado por isso [pelo suposto falso testemunho]”. “Não é porque você é policial militar que tudo o que o senhor disser vou achar que é verdade”*, disse também o juiz.

¹ Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/juiz-esculacha-pm-acusado-de-mentir-em-processo-vai-aprender-nem-que-perca-a-farda>. Acesso em 17 jul. 2023



A revista Fórum, em seus meios digitais, chegou a postar o seguinte título de matéria: *“Juiz Criminal ‘enquadra’ policial militar e dá aula sobre função da instituição”*².

Há evidências claras de abusos na videoconferência, como mencionado, de maneira que esta Comissão tem o dever de apoiar os profissionais integrantes das Forças de Segurança Pública e as ações que culminam em apreensões de ilícitos. Logo, a presente Comissão não poderia se omitir face de eventuais cometimentos de abusos contra profissionais da segurança pública em processos penais envolvendo a apreensão de ilícitos.

Diante do exposto, solicito aos pares a aprovação deste importante requerimento para seguirmos apoiando os profissionais da Segurança Pública de todos os Estados no cumprimento da sua missão, sem serem intimidados por membros de outros órgãos, desrespeitando princípios constitucionais e processuais.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

² Disponível em: <https://revistaforum.com.br/opiniaio/2023/7/14/juiz-criminal-enquadra-policial-militar-da-aula-sobre-funo-da-instituio-139484.html>. Acesso em 17 jul. 2023

